



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Agência de Inovação
www.ifrr.edu.br

EDITAL 3/2026 - AGIF/PROPEspi/IFRR

ESTABELECE AS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DA CHAMADA PÚBLICA INTERNA DE BOLSA PARA ATUAR NAS AÇÕES DO PORTAL INTEGRA NO ÂMBITO DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DO IFRR.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, por meio da Agência de Inovação - AGIF, vinculada à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPEspi, torna pública a abertura de inscrições para servidores do IFRR no processo seletivo simplificado destinado à seleção de bolsista para atuar nas ações do Portal Integra, no âmbito da instituição.

1.2 O presente Edital tem a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, destinando-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento da vaga de bolsista em Tecnologia da Informação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, considerando:

Art. 218 e 219 da Constituição Federal de 1988, que impôs ao Estado a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, a constituição determina que à pesquisa científica seja conferido tratamento prioritário e que a pesquisa tecnológica se volte, preponderantemente, para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, reconhecendo a imprescindibilidade da pesquisa científica para a evolução da ciência e o progresso científico como essencial para o desenvolvimento econômico do país e bem-estar social.

Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Resolução CONSUP/IFRR N° 745, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre a aprovação da Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Resolução 512/2020 - CONSUP/REITORIA/IFRR, de 30 de junho de 2020, que dispõe regulamento geral da KONEKA - incubadora de empresas do IFRR dá outras providências.

Resolução 511/2020 - CONSUP/REITORIA/IFRR, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre o Regulamento das Relações entre o Instituto Federal de Roraima e as suas Fundações de Apoio

Portaria nº 19 da SETEC, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Resolução nº 689-Conselho Superior, de 11 de agosto de 2022, que aprovou *Ad referendum* as Normas para a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do Instituto Federal de Roraima – IFRR.

Portal Integra: é uma solução de tecnologia da informação disponível em <https://integra.ifrs.edu.br/>, no formato de programa de computador, desenvolvida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com o objetivo de dar transparência e promover a apresentação da Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação para a comunidade, com ênfase nas possibilidades de oportunidades de cooperação científica e tecnológica. Ele apresenta funcionalidades que permitem tratar as demandas apresentadas à instituição, facilitando seu processo de conversão em ações e projetos específicos de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação.

Dentre as funcionalidades, destacam-se as relativas ao tratamento e à disponibilização das informações dos currículos dos servidores da instituição, dos projetos em desenvolvimento, de produtos elaborados e serviços ofertados pela instituição e ao gerenciamento de ativos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, laboratórios, habitats de inovação, fluxos e normas. O sistema possui ainda uma videoteca, um cadastro de editais externos de fomentos que possam interessar aos servidores da instituição e um sistema de gestão de relacionamentos e parcerias com organizações externas.

Rede Integra: é uma solução de tecnologia da informação disponível em <https://redeintegra.mec.gov.br/>, no formato de um programa de computador, desenvolvida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com o objetivo de unificar todas as instituições da RFEPCT que possuem o Portal Integra em uma única plataforma, a fim de dar transparência e promover a apresentação da Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação para a comunidade, com ênfase nas possibilidades e oportunidades de cooperação científica e tecnológica. Ela conta, atualmente, com 33 instituições da RFEPCT.

2. NORMAS GERAIS

2.1. A bolsa será voltada para o desenvolvimento e capacitação dos servidores e estudantes usuários do Portal Integra no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

2.2. Compete à PROPEspi/AGIF orientar, realizar, apurar e divulgar o processo de seleção dos bolsistas.

2.3. A Bolsa para o **servidor interno** para desenvolver ações do PORTAL INTEGRA NO IFRR tem por objetivo o fortalecimento da gestão e inovação que permita o aprimoramento dos processos de gerenciamento de dados, informações, processos, produtos e serviços associados aos projetos de pesquisa, inovação, empreendedorismo e desenvolvimento tecnológico

realizados pelas instituições da RFEPC e viabilizar a coleta e compartilhamento dos dados publicizados pelas instituições a partir do Portal Integra na Plataforma Rede Integra <https://redeintegra.mec.gov.br/>.

2.4. Compete à PROPEPI/AGIF orientar o Bolsista interno em todas as fases do trabalho.

2.5. A AGIF poderá desligar o bolsista interno e indicar um novo candidato para a vaga, caso o bolsista não cumpra o plano de trabalho proposto, respeitando-se a ordem de classificação estabelecida neste edital.

2.5.1. Em caso de não haver candidato classificado a Agif poderá indicar, justificadamente, um servidor para assumir o cargo.

2.6. Caberá à AGIF incluir o nome do(a) bolsista interno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

2.7 A bolsa será paga mensalmente mediante a apresentação do relatório mensal.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Atuar nas ações do Portal Integra no âmbito do IFRR;

3.2 Realizar o diálogo com a equipe externa que prestará apoio no desenvolvimento das atividades do Portal Integra.

3.3 Divulgar e prestar o apoio à comunidade interna do IFRR sobre o uso do Portal Integra.

3.4 Fortalecer a Koneka dos *campi* do IFRR, responsáveis pela pré-incubação e incubação, a partir da divulgação no portal Integra das atividades desenvolvidas.

3.5 Promover a cultura empreendedora, contribuindo para as boas práticas e técnicas de resolução de conflitos corporativos e pessoais, desenvolvimento de cultura a partir de comunicação não violenta e gestão de pessoas.

3.6 Aproximar o meio acadêmico dos empreendedores, empresas, órgãos governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor, estimulando a postura empreendedora e incentivando o desenvolvimento de produtos e/ou serviços inovadores.

3.7 Ampliar a divulgação das atividades relacionadas à propriedade intelectual do IFRR.

4. DAS VAGAS

4.1. Será considerada 1 (uma) vaga, mais cadastro de reserva a servidores do IFRR para atuar como bolsista nas ações do PORTAL INTEGRA, conforme quadro 1.

4.2 Cada candidato poderá concorrer para apenas uma função específica.

Quadro 1 Detalhamento e requisitos da vaga

Denominação da Bolsa/ Função	Vagas	Valor (R\$)	Carga Horária Semanal	Duração da Bolsa	Pré-Requisito para Candidatura
Bolsista interno gestor do portal	1 + cadastro	R\$ 1.500,00	16 horas	7 meses	I. Servidor ativo do IFRR

integra	de reserva				<p>II. Graduado na área de tecnologia da informação;</p> <p>III) Possuir Experiência de pelo menos 2 anos em gestão de sistemas WEB, gerência de conteúdo.</p>
---------	------------	--	--	--	--

5. DA BOLSA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. A bolsa para o bolsista na função de gestor do PORTAL INTEGRA NO IFRR será no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais.

5.2 O bolsista deverá executar suas atividades referentes ao projeto nas dependências da AGIF, no endereço: R. Fernão Dias Paes Leme, 11 - Calungá, Boa Vista - RR, 69303-220, de 8h00 às 12h00, de segunda a quinta-feira, presencialmente.

5.3 Não será permitido teletrabalho na atuação do bolsista, exceto em situações excepcionais e com autorização da PROPESPI/AGIF.

5.4 A duração da bolsa será de 7 (sete) meses a contar da data de efetivação do bolsista.

5.5 O bolsista fará jus, por 7 (sete) meses, a uma bolsa mensal no valor R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

5.6 A duração do projeto seguirá de Maio a Dezembro de 2026.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, encaminhando para o endereço eletrônico agif@ifrr.edu.br, contendo requerimento justificado, em até 2 (dois) dias úteis após a data de publicação.

6.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

6.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

6.4. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio eletrônico do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br/>) e serão respondidas no e-mail do impugnante, em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo da impugnação.

7. FUNÇÕES DOS BOLSISTAS

7.1. Articular, junto a DTI, as atualizações e a sustentação do Portal Integra no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) da instituição.

7.2 Articular, junto a DTI, o fornecimento ao IFRR acesso remoto aos servidores em produção, via SSH, com permissão de root. A implantação do sistema será realizada exclusivamente pelo IFRR e, posteriormente, repassada para a equipe da instituição os procedimentos executados e as instruções de manutenção.

7.3 Promover oficinas, visitas e ações do cadastro de servidores e atualização de projetos, patentes, laboratórios e demais inclusões necessárias ao pleno uso do portal Integra.

7.4 Criar tutoriais, vídeos explicativos e cursos MOOC para auxiliar o uso do Portal Integra no IFRR.

7.5 Articular, junto a DTI, a atualização do sistema de Gestão de Projetos <https://openproject.ifrs.edu.br/>, por intermédio do analista de negócio da ICT LICENCIANTE, imagens e texto para substituição no Integra – Portal da Inovação. O IFRS não fará adequação de mídias, estilos ou layout no Integra Portal da Inovação.

7.6 Notificar, após a implantação e avaliação dos sistemas, até o prazo máximo de dois meses da implantação, o seu aceite através do e-mail: [rede.integra@ifrs.edu.br](mailto:redes.integra@ifrs.edu.br). Os erros identificados durante o período de avaliação/homologação deverão ser encaminhados por meio do sistema: <https://openproject.ifrs.edu.br/>.

7.7 Acompanhar o monitoramento do sistema, recebimento e tratamento de requisições de suporte dos usuários da ICT LICENCIANTE junto a DTI.

7.8 Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos.

7.9 Aceitar os termos de confidencialidade e licenciamento sem exclusividade do Portal Integra estabelecidos pelo IFRS, observando as disposições de propriedade intelectual, conforme registro no INPI BR 51 2020 002015-1, bem como da Lei no 8.666 de 1993.

7.10. Zelar pelo uso adequado do Portal Integra, comprometendo-se a manter sigilo e a utilizar os dados que lhes forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste licenciamento, bem como de responsabilização por danos porventura ocorridos.

7.11 Prestar suporte para seus usuários finais, órgãos e unidades que utilizam o Integra – Portal da Inovação.

7.12 Capacitar os servidores e estudantes que atuaram diretamente na plataforma do Integra no âmbito dos campi do IFRR.

7.13 Atender aos chamados no suap relativos ao portal Integra;

7.14 Realizar capacitações aos setores de TI e coordenação de pesquisa dos campi para manuseio e inserção de dados no portal.

7.15 Difundir a cultura de Propriedade Intelectual e Empreendedorismo no âmbito do IFRR, participando das formações, ações e eventos da Agif, previamente convocado.

7.16 Atender a atualização no site do IFRR das páginas relativas a AGIF/PROPEPI e editora do IFRR, bem como melhorar as funcionalidades do SUAP para este segmento.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição nas modalidades da Chamada Pública Institucional para atuação no PORTAL INTEGRA NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO deve ser realizada exclusivamente *online*, por meio do site <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

8.2 Para inscrição à vaga de bolsista interno do projeto, o candidato deverá se cadastrar no SGC, selecionar o edital e inserir os anexos até a data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste edital.

8.3 Dos documentos para candidatura em atendimento ao item 3 deste edital:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido.

b) Cópia do CPF e RG.

c) Declaração de anuência da Chefia imediata

d) Barema (Anexo II) devidamente preenchido e com documentos comprobatórios.

e) Curriculum Lattes, atualizado, com informações exclusivas dos últimos 3 anos.

f) Cópia do termo de posse e entrada em exercício no IFRR ou cópia do D.O.U. com entrada em exercício.

g) Cópia do diploma de graduação.

h) Cópia do diploma do mestrado.

8.4 Para comprovação da experiência em desenvolvimento tecnológico relacionadas com as atividades do projeto predito por este edital serão aceitos APENAS os documentos mencionados no Quadro 2.

8.5 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital.

8.6 Não serão aceitas inscrições via fax, correios, correio eletrônico ou presenciais.

8.7 Não será permitida a troca ou inclusão de documentos após a finalização do período de inscrição online.

8.8 A falta de qualquer um dos documentos relacionados no item 8.3 deste edital implicará na eliminação imediata dos candidatos.

8.9 Em caso de reenvio da proposta será considerada a última versão enviada.

8.10 A realização da inscrição *online* e a verificação e conferência de toda a documentação exigida é de total responsabilidade dos proponentes candidatos.

9 PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Da Comissão Avaliadora

9.1.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão Responsável Pela Elaboração e Execução de Processo Seletivo, PORTARIA N° 796/GAB-REITORIA/IFRR, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

9.1.2 É vedado a qualquer membro da Comissão Avaliadora julgar propostas em que:

a) esteja participando da equipe da proposta seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou

b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe da proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.1.3 A comissão não se responsabiliza por arquivos corrompidos, que, por algum motivo, não abrem.

9.2 Etapas da seleção

9.2.1 O processo de seleção será constituído por 01 etapa:

9.2.1.1 De caráter eliminatório e classificatório, será a análise do currículo.

9.2.1.2 A análise do currículo será realizada conforme o apresentado no Quadro 2. Serão pontuados apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

9.2.1.3 Os documentos comprobatórios do Barema (Anexo II), para pontuação nas conformidades do Quadro 2 deste edital, DEVEM SER NUMERADOS DE ACORDO COM A ALÍNEA REQUERIDA PELO CANDIDATO. Documentos não numerados, não serão aceitos para análise e pontuação.

9.2.1.4 O candidato deve zelar para que as atividades ou quesitos apresentados tenham atribuição de pontos exclusivamente numa das alíneas. Não haverá dupla pontuação, PARA TANTO, CABE AO CANDIDATO NUMERAR CORRETAMENTE O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO NA ALÍNEA QUE DESEJA PONTUAR.

Quadro 2- Critérios de análise para pontuação

Nº do documento	Requisitos Avaliados	Documentação comprobatória	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Formação acadêmica	Diploma de mestrado na área exigida conforme quadro 1 do edital.	15 pontos	15 pontos
2	Realização de cursos com carga horária mínima de 20 horas na área de desenvolvimento tecnológico e/ou tecnologia da informação nos últimos 6 anos.	Certificado/atestado de conclusão do curso	2,5 pontos por certificado	10 pontos
3	Experiências profissionais e acadêmicas em sistemas WEB e/ou gestão de conteúdo.	Declaração/Atestado de participação ou contrato de trabalho ou Portaria.	5 pontos a cada semestre	40 pontos
4	Participação em congressos e simpósios na área de desenvolvimento tecnológico e/ou empreendedorismo e/ou computação e/ou tecnologia da informação.	Certificado/atestado de Participação	3 ponto por certificado	15 pontos
5	Trabalhos publicados em revistas, anais de Congressos, simpósios ou outros eventos na área de desenvolvimento tecnológico computação	Cópia do trabalho, do capítulo ou do livro e, no caso, dos apenas aceitos, inserir também comprovante	2 pontos por trabalho/capítulo	10 pontos

	e/ou tecnologia da informação.			
6	Outras produções técnicas ou correlatas não elencadas na área de desenvolvimento tecnológico e/ou empreendedorismo e/ou computação e/ou tecnologia da informação	Declarações institucionais	2 pontos por produção	10 pontos
	TOTAL			100

9.3 Da Classificação dos bolsistas

9.3.1 Ocorrendo empate no total dos pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior tempo de serviço no IFRR
- b) Tiver maior idade.

10. RESULTADO

10.1 O resultado final será divulgado na data prevista dia estabelecido no cronograma no site <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

10.2 Os resultados finais desta chamada são os seguintes:

- a) CLASSIFICADO e APROVADO: Candidatos que foram classificados e receberão a bolsa.
- b) CLASSIFICADO e NÃO APROVADO: Candidatos que foram classificados e que ficarão no cadastro de reserva.
- c) NÃO CLASSIFICADO: Candidatos que foram eliminados do processo seletivo, não fazendo parte do cadastro de reserva.

10.3. Os candidatos CLASSIFICADOS poderão ser convidados a assumir a bolsa, em caso de desistência ou exclusão do bolsista, seguindo a ordem de classificação do resultado final da chamada.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos (modelo no Anexo III), devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à banca de seleção de candidatos e encaminhados a AGIF com o título RECURSO SELEÇÃO DE BOLSISTA AGIF PARA AÇÕES NO PORTAL INTEGRA NO IFRR, através do e-mail agif@ifrr.edu.br.

11.2 O proponente poderá recorrer da decisão quanto à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do resultado parcial, que será feito, por ordem de classificação, no site <https://sgc.ifrr.edu.br/>.

11.3 Somente será aceito o recurso enviado via e-mail institucional à Agência de Inovação do IFRR. Não será aceito recurso via fax, sedex ou, ainda, fora do prazo, nesses casos todos serão indeferidos.

11.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11.5 Recursos cujo teor despreze a banca responsável pela seleção dos candidatos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pela Agência de Inovação do IFRR especialmente, em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromissos assumidos.

12.2. Não poderão ser anexados documentos comprobatórios adicionais fora dos prazos estabelecidos no cronograma.

12.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.4. Os casos omissos que não estejam elencados neste edital serão analisados pela da Agência de Inovação do IFRR juntamente com a PROPESPI.

12.5. Maiores informações pelo e-mail agif@ifrr.edu.br.

12 CRONOGRAMA

Quadro 3- Atividades e prazos das etapas do processo		
	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Lançamento do edital	09/04/2026
2	Impugnação do edital	10 a 13/04/2026
3	Respostas aos pedidos de impugnação (se houver)	14/04/2026
4	Período de inscrição	15/04/2026 a 28/04/2026
5	Divulgação das inscrições homologadas	29/04/2026
6	Apresentação de pedidos de reconsideração das inscrições homologadas	30/04/2026
7	Avaliação dos pedidos de reconsideração das inscrições homologadas	04/05/2026
8	Respostas aos pedidos de reconsideração das inscrições homologadas (se houver)	04/05/2026

9	Avaliação dos currículos	05/05/2026 a 08/05/2026
10	Divulgação do resultado parcial	11/05/2026
11	Apresentação de pedidos de reconsideração (Recursos)	12/05/2026
12	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	13/05/2026
13	Divulgação do resultado final e resposta aos Recursos	14/05/2026
15	Vigência do edital	15/05/2026 a 20/12/2026

13 CONTATOS:

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220

E-mail: propesq@ifrr.edu.br e agif@ifrr.edu.br

Boa Vista-RR, 8 de abril de 2026.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR em Exercício

ROMILDO NICOLAU ALVES
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação do IFRR

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
Link do Currículo Lattes:		
Denominação da bolsa a qual está concorrendo:		
Matrícula:	E-mail:	CPF:
Contato telefônico:		
Endereço:		Nº:
Cidade:		Estado:
Proposta apresentada:		
Edital:		
Horário de Disponibilidades: 8h às 12h		
Local de atividade: Agência de Inovação do IFRR - AGIF/PROPESPI/IFRR		

DADOS BANCÁRIOS		
Banco	Agência	Conta corrente

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente de que, nos termos do § 1o do Art. 9 da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Boa Vista, / / 2026.

Assinatura do candidato (via SUAP)

ANEXO II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Denominação da bolsa a qual está concorrendo: _____

Número do documento	Descrição dos comprovantes entregues pelo candidato	Pontuação requerida pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão de Seleção (deixar sem preencher esta coluna!)
1	Formação acadêmica		
2	Realização de cursos com carga horária mínima de 20 horas na área de desenvolvimento tecnológico e/ou tecnologia da informação nos últimos 6 anos.		
3	Experiências profissionais e acadêmicas em sistemas WEB e/ou gestão de conteúdo.		
4	Participação em congressos e simpósios na área de desenvolvimento tecnológico e/ou empreendedorismo e/ou computação e/ou tecnologia da informação.		

5	Trabalhos publicados em revistas, anais de Congressos, simpósios ou outros eventos na área de desenvolvimento tecnológico computação e/ou tecnologia da informação.		
6	Outras produções técnicas ou correlatas não elencadas na área de desenvolvimento tecnológico e/ou empreendedorismo e/ou computação e/ou tecnologia da informação		
		Total	Total

Eu,(nome do candidato) declaro, para os devidos fins, que estou ciente dos termos desta Chamada e aceito todas as suas normas. Declaro ainda que os documentos ou cópias apresentados nesta relação são verdadeiros e obtidos ilicitamente, tendo plena consciência de que a infringência a este quesito estará sujeita às penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica.

Cidade	Data	Assinatura do candidato

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

De:

Para: Setor responsável pela execução do edital no *Campus* e Comissão Avaliadora do **EDITAL N° XXX/ 2026/PROPESPI/IFRR**

Encaminhado para V. Sa. o recurso ao **EDITAL N° ___/2026/PROPESPI/IFRR** e peço DEFERIMENTO.

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
<i>Campus</i> :	Siape ou N° Matrícula:
RG:	CPF:
JUSTIFICATIVA DO RECURSO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do requerente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline Cavalcante Ferreira, REITOR(A) - SUB-CHEFIA - GAB**, em 09/04/2026 09:36:11.
- **Romildo Nicolau Alves, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPESPI**, em 08/04/2026 19:13:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 422027

Código de Autenticação: a2a7a22fb5

